



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

LEI Nº 522/76

Autoriza abertura de crédito especial.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprova
vou, e eu, em nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a
abrir crédito especial no valor de até Cr\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos
mil cruzeiros) destinado a atender as despesas do Convênio celebrado com a Comis
são de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado -
CARPE, para execução das obras de construção civil do prédio da Escola Estadual
Dr. Júlio Cesar de Vasconcelos, objeto da Lei nº 580 de 14 de julho de 1.977.

Art. 2º)- Para atender o pagamento das contas e compromissos referi
dos no artigo anterior, fica o poder executivo autorizado a aplicar os seguin -
tes recursos, na forma do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64,
que estatui normas de direito financeiro:

I - O "Superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do
exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - Os resultados da anulação parcial ou total de dotações orçamen
tárias ou de crédito adicionais, autorizados por Leis;

IV - O produto de operações de créditos autorizados na forma que ,
juridicamente, possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revog
adas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
12 de dezembro de 1.976.

Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.